



Gabinete do Vereador Raul Jungmann

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 16, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450 / Fone: (81) 3301-1231

PARECER N° ____/2013

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o
PLO n° 59/2013**, que dispõe sobre obrigar *a instalação de
lixeiras nos ônibus do transporte coletivo de passageiros em
circulação na Cidade do Recife.*

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n° 59/2013, de autoria do ilustre Vereador OSMAR RICARDO, pretende obrigar *a instalação de lixeiras nos ônibus do transporte coletivo de passageiros em circulação na Cidade do Recife.*

Pelos artigos 1° e 2° da Lei, todas as empresas de transporte coletivo deverão instalar lixeiras nos veículos, próximas às portas de entrada e saída dos coletivos.

O art. 3° prevê que o Poder Executivo regulamentará a Lei “no que couber”, mas sem determinar prazo.

É o Relatório.

Gabinete do Vereador Raul Jungmann

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 16,Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450 / Fone: (81) 3301-1231

II – ANÁLISE

À Comissão de Legislação e Justiça compete apreciar os aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto.

Temos que, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não haveria óbices à aprovação do Projeto.

A matéria faz parte da esfera de competência do Município, por se tratar de serviço público, realizado por concessão, no âmbito do Recife.

Ressalvamos, outrossim, que a concessão e fiscalização do serviço é realizada de modo consorciado entre os municípios da Região Metropolitana, por meio do Consórcio Grande Recife.

No caso, o Projeto alteraria as regras de tal concessão, o que, em nosso entender, valeria apenas para os contratos futuros.

Por se tratar de matéria já discutida nesta Casa, e delegada ao Consórcio Grande Recife, temos que a alteração de normas, feita de maneira isolada por um dos municípios que celebraram o convênio, criaria problemas políticos.

A matéria é complexa, pois os municípios são autônomos, embora haja o entendimento uniforme de que a operação consorciada é a melhor solução.



Gabinete do Vereador Raul Jungmann

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 16, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450 / Fone: (81) 3301-1231

Nesse passo, a criação de normas exclusivamente pelo município do Recife, sem discussão no âmbito do Consórcio, é inconveniente para a sociedade, até pelo precedente que se estaria criando.

Assim, embora não vislumbremos inconstitucionalidade, somos, no mérito, contrários à aprovação do Projeto.

III – VOTO

Meu Voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE**, legalidade e regimentalidade do Projeto.

Sala das Comissões, em de junho de 2013

AERTO LUNA – PRESIDENTE

FELIPE FRANCISMAR - VICE-PRES.

RAUL JUNGSMANN - MEMBRO EFETIVO HENRIQUE LEITE - MEMBRO EFETIVO



Gabinete do Vereador Raul Jungmann

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 16, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450 / Fone: (81) 3301-1231

ERIVALDO DA SILVA - MEMBRO EFETIVO